



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 618/2015

De 11 de fevereiro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.00121-266 Construção de Pontes Pont e Bueiros.

Conta/Natureza de Despesa 4695 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 781 – Recursos Federais R\$ 2.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2015.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada

Receita 247199050400 –Transferência Federais Construção de Pontes R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

Receita 247199050400 –Transferência Federais Construção de Pontes R\$ 2.700.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 247199050400 –Transferência Federais Construção de Pontes R\$ 2.700.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 11 de Fevereiro de 2015.

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Contadora CRC-PR 056.174/O-0

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal